

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAL

CONTROLE 296/25 - LIMPEZA DE TERRENO
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 215º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). SABRINA COSTA SIQUEIRA NEVES, responsável pelo imóvel situado à RUA GRECIA, Nº S/Nº, Bairro: PASIN, inscrito nesse Município sob a sigla NE351501023000, Quadra23 , Lote 04, para que, no prazo de 07 dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do referido terreno .

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAL

CONTROLE 295/25 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADA
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 226º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). JERONIMA RODRIGUES DUARTE, responsável pelo imóvel situado à RUA MARIA OSCARINA REZENDE DE OLIVEIRA, Bairro: TRIANGULO, inscrito nesse Município sob a sigla SE23.02.07.001.000, Quadra H , Lote 34, para que, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, efetue a CONSTRUÇÃO DA CALÇADA DO REFERIDO IMÓVEL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAL

CONTROLE 300/25 - MURO E FECHAMENTO
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 219º, 220º e 221º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). MAPIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, responsável pelo imóvel situado à RUA VITORIO BASSO, Nº 727, Bairro: SÃO BENEDITO, inscrito nesse Município sob a sigla SE111020010002, Quadra A , Lote 1,2,3 , Testada 8 m, para que, no prazo de 90 dias, a contar da data desta publicação, efetue o Muro/Fechamento do terreno .

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAL

CONTROLE 299/25 - MURO E FECHAMENTO
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 219º, 220º e 221º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). MAPIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, responsável pelo imóvel situado à RUA VITORIO BASSO, Nº 727, Bairro: SÃO BENEDITO, inscrito nesse Município sob a sigla SE111020010001, Quadra A , Lote 1,2,3 , Testada 8 m, para que, no prazo de 90 dias, a contar da data desta publicação, efetue o Muro/Fechamento do terreno .

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

AUXILIAR DE ENFERMAGEM:
36º JUSSARA SOUZA DOS SANTOS

DOCUMENTOS A ENVIAR - EM ARQUIVO PDF

- Cédula de Identidade - RG (não pode ser substituído por CNH);
CPF (caso não conste no RG);
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
Certificado de quitação/regulridade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuam o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - página da foto e da qualificação (se possuir);
Certidão de Casamento (se for o caso);
Certificado de conclusão do curso de Ensino Médio;
Certificado de conclusão do curso de Auxiliar de Enfermagem;
Comprovante de 6 (seis) meses de experiência na área de atuação após registro no COREN;
Registro no COREN-SP;
Atestado de Antecedentes Criminais;
Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
Se possuir dependentes - Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até 23/09/2025

FORMA DE ENVIO (1DOC):

Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:
https://www.atendimento.pindamonhangaba.sp.gov.br

- Digitat o assunto:
o Concurso Público 001/2023 - Convocação: AUXILIAR DE ENFERMAGEM.
Clicar no Assunto.
Clicar em "Abrir online > Via protocolo 1Doc".
Colocar o e-mail e prosseguir.
Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:

- O não envio de todos os documentos no prazo indicado acarretará a desclassificação do candidato considerando a tática desistência da vaga.
O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo.
Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc - mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição de Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. O não cumprimento dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tática desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua desclassificação deste concurso público.

EDUARDO CURSINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAL

CONTROLE 298/25 - LIMPEZA DE LOCAL EDIFICADO
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 212º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). MAPIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, responsável pelo imóvel situado à RUA IGNACIO MARCONDES REZENDE, Nº276, Bairro: SÃO BENEDITO, inscrito nesse Município sob a sigla SE111020010002, para que, no prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza/adequação do referido imóvel.
Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$ 1.305,30 (UM MIL TREZENTOS E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados.
MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via correios
Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAL

CONTROLE 297/25 - LIMPEZA DE LOCAL EDIFICADO
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 212º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). MAPIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, responsável pelo imóvel situado à RUA VITORIO BASSO, Nº 727, Bairro: SÃO BENEDITO, inscrito nesse Município sob a sigla SE111020010001, para que, no prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza/adequação do referido imóvel .
Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$ 1.305,30 (UM MIL TREZENTOS E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados.
MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via correios
Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAL

CONTROLE 294/25 - LIMPEZA DE TERRENO
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 215º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). CONSTRUTORA E INCORPORADORA PINUS LTDA, responsável pelo imóvel situado à RUA MIRIAN MARIA MONTEIRO FERRAZ, Nº S/Nº, Bairro: ÁGUA PRETA, inscrito nesse Município sob a sigla SE120308002000, Quadra 01 Lote 02, para que, no prazo de 07 dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do referido terreno .
Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$ 1.174,77 (UM MIL, CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados.
MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via Correios.
Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP

Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)
Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de ALLYSON BRUNNO DA SILVA CAETANO, em virtude do mesmo não ter sido encontrado nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 4.815,00, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 878771031307, firmado em 18 de dezembro de 2020, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 04 na matrícula nº 78.767, tendo por objeto o imóvel situado na RUA CÔNEGO JOÃO ANTÔNIO DA COSTA BUENO Nº 390, APTO 02, BLOCO 24, CONDOMÍNIO PRINCESA CECÍLIA, NESTA CIDADE, CEP 12.403-260. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.

Pindamonhangaba, 09 de setembro de 2025.

OVIDIO PEDROSA JUNIOR
- Oficial Registrador -

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP

Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)
Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de NAZARÉ ALVES DA SILVA, em virtude da mesma não ter sido encontrada nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 11.267,11, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 878771677986, firmado em 12 de maio de 2023, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 04 na matrícula nº 82.077, tendo por objeto o imóvel situado na AVENIDA JOÃO FRANCISCO DA SILVA Nº 2.620, APTO 38, BLOCO C, COND. JABUTICABEIRAS VILLAGE, NESTA CIDADE, CEP 12.441-240. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.

Pindamonhangaba, 09 de setembro de 2025.

OVIDIO PEDROSA JUNIOR
- Oficial Registrador -

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE PARCERIA FIRMADA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Table with 2 columns: 1 EXTRATO PARCERIA, TERMO DE COLABORAÇÃO 93/2024 ADIT. 01/2025. Rows include Processo Administrativo, Parceiros, Objeto, Prazo, Valor, Data da assinatura, Vigência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Estado de São Paulo

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, em determinação no que dispõe a Lei 101/2000, através deste Edital, convida as autoridades e a população para comparecerem à Câmara Municipal de Pindamonhangaba, sito a Rua Alcides Ramos Nogueira, nº. 860, seguindo as normas de segurança contra Covid-19, para realização de Audiência Pública em cumprimento a Lei, para expor as Metas Fiscais do Município, do 2º Quadrimestre de 2025, no dia 29 de setembro de 2025, às 17 horas.

Pindamonhangaba, 15 de Setembro de 2025

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
Convocação para 5ª Reunião Extraordinária do CMDM Gestão 2024/2026

Ficam convocadas a comparecerem às conselheiras titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e demais representantes da sociedade civil convidados a participarem, na data abaixo, da 5ª Reunião Extraordinária de 2025, cuja pauta vem a seguir:

Data: 25/09/2025 (Quinta-Feira)
HORA: 18:00 hs
Duração : Aprox. 90 min.
LOCAL: DDM (DELEGACIA DA MULHER)
Endereço: R: DR. GUSTAVO DE GODOY, 409- CENTRO DE PINDAMONHANGABA

PAUTAS:
APRESENTAÇÃO DO FLUXO DE ATENDIMENTO MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA AO CMDM PELA REDE DE PROTEÇÃO À MULHER.

As Conselheiras que não puderem comparecer, deverão apresentar justificativa POR ESCRITO, ATRAVÉS DO EMAIL cmdm@pindamonhangaba.sp.gov.br e avisar a suplente com antecedência para suprir sua ausência na reunião
Eliana Silva Honorato
Presidente do Conselho do Municipal dos Direitos da Mulher

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONVOCAÇÃO - 2ª REUNIÃO do II Fórum Interconselhos

Ficam as senhoras conselheiras, senhores conselheiros titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Assistência Social e demais Conselhos Municipais de Pindamhangaba, convocados a participarem, e entidades, trabalhadores, usuários e demais representantes da sociedade civil convidados a participarem, na data abaixo, da "2ª Reunião do II Fórum Interconselhos de 2025", cuja pauta vem a seguir:

Pauta:
Apresentação do Manual
Separação das equipes de trabalho do dia do II Fórum Interconselhos
Escolha dos relatores

Data: 17/09/2025 (quarta-feira)
Horário: 19h00 (dezenove horas)

Local: Reunião online pela plataforma virtual Google Meet

Identificação da reunião
meet.google.com/foi-bto-iq

Flávia Regina Assis
Presidente do CMAS - Gestão 2024/2026

Lembrando aos conselheiros que não puderem participar (sociedade civil e poder público) que comuniquem seus suplentes e justifiquem sua falta através dos emails: c.conselhos@pindamonhangaba.sp.gov.br ou cmas@pindamonhangaba.sp.gov.br

DOCUMENTO PERDIDO

Certidão de Tempo de Contribuição nº 039839/2014, em nome de Roseli Mire do Nascimento, Perdida.
Se encontrar, favor entrar em contato pelo número (12) 3648-9220.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA, ESTADO DE SÃO PAULO

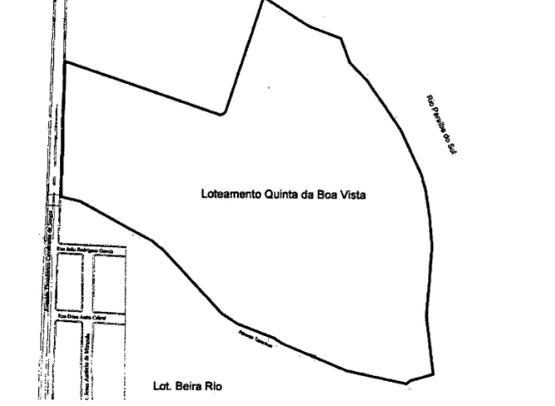
EDITAL DO LOTEAMENTO COM ACESSO CONTROLADO DENOMINADO "RESIDENCIAL E COMERCIAL QUINTA DA BOA VISTA" SITUADO NESTA CIDADE.

(Artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/1979)

ELISABETH DE SOUZA DELFINO, OFICIALA SUBSTITUTA DO REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER

a todos os interessados que a proprietária, L D G EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.881.621/0001-86, com sede social nesta cidade, na Rua das Quaresmeiras nº 130, Village Paineiras, DEPOSITOU nesta Serventia os documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para o registro do Loteamento com acesso controlado denominado "Residencial e Comercial Quinta da Boa Vista", constituído de 11 quadras compostas por 275 lotes residenciais e 02 lotes comerciais, totalizando 277 lotes, 02 áreas institucionais (EPC e EPU), 01 área verde, 01 sistema de lazer e 13 vias públicas, encerrando uma área de 182.348,39m², localizado nesta cidade, na Avenida Theodorico Cavalcante de Souza, matriculado sob nº 51.682 nesta Serventia Imobiliária e cadastrado sob a sigla NO-11-07-01-001-00. O projeto de loteamento foi regularmente aprovado pelo Município em 07 de maio de 2025. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal, por três (03) dias, desta Comarca, situado na Avenida Albuquerque Lins nº 518, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, nos termos do artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/1979.



Pindamonhangaba, 09 de setembro de 2025.
Elisabeth de Souza Delfino
Oficiala Substituta

Avenida Albuquerque Lins, 518 - Jardim Rosely - CEP 12410-732 - Pindamonhangaba SP
Telefone: (12) 3642-1416 - e-mail: cria.pinda@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA GERAL Nº 6.780, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.  
Aprova o Projeto Urbanístico do Projeto Urbanístico do "Loteamento Residencial e Comercial Roccafranca I".  
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, c/c a Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e a Lei nº 6.757, de 20 de dezembro de 2023;  
CONSIDERANDO, o interesse do Município no desenvolvimento urbano da cidade, eliminando os vazios urbanos ainda existentes;

**R E S O L V E**:-  
Art. 1º Declarar APROVADO o Projeto Urbanístico do "Loteamento Residencial e Comercial Roccafranca I", ficando desde já, consequentemente, aceitas as áreas destinadas a sistema de circulação, implantação de equipamentos e espaços livres de uso público, com as seguintes características e elementos:  
I- Denominação do Loteamento: "Loteamento Residencial e Comercial Roccafranca I"  
II- Localização do Loteamento: Estrada Municipal do Atanázio s/nº - Distrito de Moreira César, Matrícula nº 70.449 do Cartório de Registro

de Imóveis de Pindamonhangaba  
III- Proprietário do Loteamento: Roccafranca Empreendimentos Imobiliários Ltda.  
IV- Composição: 16 (dezesseis) quadras, compostas por 391 (trezentos e noventa e um) lotes residenciais ou comerciais, com área total de 73.247,35m², equivalente a 43,97% da área total do loteamento (166.587,77m²).  
V- Áreas que passarão a constituir bens públicos, sem ônus para o Município:  
1 - Áreas Públicas:  
a) Área destinada a sistema viário: 45.110,74m² (quarenta e cinco mil e cento e dez metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados) = 27,08%  
b) Área institucional: 8.714, 53m² (oito mil e setecentos e quatorze metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados) = 5,23%  
c) Espaços livres de uso público: 39.515,15m² (trinta e nove mil e quinhentos e quinze metros quadrados e quinze decímetros quadrados) = 21,27%  
2 - Áreas de Lotes (nº de lotes 391): 73.247,35m² (setenta e três mil e duzentos e quarenta e sete metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados) = 43,97 % da área total do loteamento.

QUADRA	LOTE	ÁREA (m2)	R\$/m2	VALOR DE AVALIAÇÃO (R\$)
A	1	219,16	456,66	100.081,61
A	2	176,00	456,66	80.372,16
A	3	176,00	456,66	80.372,16
A	4	176,00	456,66	80.372,16
A	5	216,17	456,66	98.716,19
B	1	205,46	456,66	93.825,36
B	2	202,00	456,66	92.245,32
B	3	202,00	456,66	92.245,32
B	4	202,00	456,66	92.245,32
B	5	199,92	456,66	91.295,47
B	6	200,00	456,66	91.332,00
B	7	200,00	456,66	91.332,00
B	8	200,00	456,66	91.332,00
B	9	185,68	456,66	84.792,63
B	10	187,46	456,66	85.605,48
B	11	187,46	456,66	85.605,48
B	12	187,46	456,66	85.605,48
B	13	187,46	456,66	85.605,48
B	14	189,24	456,66	86.418,34
B	15	198,61	456,66	90.697,24
B	16	192,05	456,66	87.701,55
B	17	187,56	456,66	85.651,15
C	1	299,33	456,66	136.692,04
C	2	176,00	456,66	80.372,16
C	3	176,00	456,66	80.372,16
C	4	176,00	456,66	80.372,16
C	5	176,00	456,66	80.372,16
C	6	176,00	456,66	80.372,16
C	7	180,60	456,66	82.472,80
C	8	180,60	456,66	82.472,80
C	9	176,00	456,66	80.372,16
C	10	176,00	456,66	80.372,16
C	11	176,00	456,66	80.372,16
C	12	176,00	456,66	80.372,16
C	13	176,00	456,66	80.372,16
C	14	333,96	456,66	152.506,17
D	1	281,60	456,66	128.595,46
D	2	200,00	456,66	91.332,00
D	3	200,00	456,66	91.332,00
D	4	200,00	456,66	91.332,00
D	5	200,00	456,66	91.332,00
D	6	200,00	456,66	91.332,00
D	7	200,00	456,66	91.332,00
D	8	207,61	456,66	94.807,18
D	9	207,61	456,66	94.807,18
D	10	200,00	456,66	91.332,00
D	11	200,00	456,66	91.332,00
D	12	200,00	456,66	91.332,00
D	13	200,00	456,66	91.332,00
D	14	200,00	456,66	91.332,00
D	15	200,00	456,66	91.332,00
D	16	323,94	456,66	147.930,44
E	1	268,10	456,66	122.430,55
E	2	240,00	456,66	109.598,40
E	3	240,00	456,66	109.598,40
E	4	240,00	456,66	109.598,40
E	5	240,00	456,66	109.598,40
E	6	240,00	456,66	109.598,40
E	7	240,00	456,66	109.598,40
E	8	240,00	456,66	109.598,40
E	9	252,61	456,66	115.356,88
E	10	252,61	456,66	115.356,88
E	11	240,00	456,66	109.598,40
E	12	240,00	456,66	109.598,40
E	13	240,00	456,66	109.598,40
E	14	240,00	456,66	109.598,40
E	15	240,00	456,66	109.598,40
E	16	240,00	456,66	109.598,40
E	17	240,00	456,66	109.598,40
E	18	324,97	456,66	148.400,80
F	1	679,77	456,66	310.423,77
G	1	226,81	456,66	103.575,05
G	2	176,00	456,66	80.372,16
G	3	176,00	456,66	80.372,16
G	4	176,00	456,66	80.372,16
G	5	176,00	456,66	80.372,16
G	6	176,00	456,66	80.372,16
G	7	176,00	456,66	80.372,16
G	8	176,00	456,66	80.372,16
G	9	176,00	456,66	80.372,16
G	10	176,00	456,66	80.372,16
G	11	176,00	456,66	80.372,16
G	12	176,00	456,66	80.372,16
G	13	176,00	456,66	80.372,16
G	14	176,00	456,66	80.372,16
G	15	176,00	456,66	80.372,16
G	16	176,00	456,66	80.372,16
G	17	176,00	456,66	80.372,16
G	18	176,00	456,66	80.372,16

G	19	176,00	456,66	80.372,16
G	20	176,00	456,66	80.372,16
G	21	176,00	456,66	80.372,16
G	22	176,00	456,66	80.372,16
G	23	176,00	456,66	80.372,16
G	24	176,00	456,66	80.372,16
G	25	176,00	456,66	80.372,16
G	26	176,00	456,66	80.372,16
G	27	228,01	456,66	104.123,05
H	1	218,75	456,66	99.894,38
H	2	176,00	456,66	80.372,16
H	3	176,00	456,66	80.372,16
H	4	176,00	456,66	80.372,16
H	5	176,00	456,66	80.372,16
H	6	176,00	456,66	80.372,16
H	7	176,00	456,66	80.372,16
H	8	176,00	456,66	80.372,16
H	9	176,00	456,66	80.372,16
H	10	176,00	456,66	80.372,16
H	11	176,00	456,66	80.372,16
H	12	176,00	456,66	80.372,16
H	13	176,00	456,66	80.372,16
H	14	176,00	456,66	80.372,16
H	15	176,00	456,66	80.372,16
H	16	176,00	456,66	80.372,16
H	17	176,00	456,66	80.372,16
H	18	176,00	456,66	80.372,16
H	19	176,00	456,66	80.372,16
H	20	176,00	456,66	80.372,16
H	21	176,00	456,66	80.372,16
H	22	176,00	456,66	80.372,16
H	23	176,00	456,66	80.372,16
H	24	176,00	456,66	80.372,16
H	25	176,00	456,66	80.372,16
H	26	176,00	456,66	80.372,16
H	27	225,10	456,66	102.794,17
H	28	220,30	456,66	100.602,20
H	29	176,00	456,66	80.372,16
H	30	176,00	456,66	80.372,16
H	31	176,00	456,66	80.372,16
H	32	176,00	456,66	80.372,16
H	33	176,00	456,66	80.372,16
H	34	176,00	456,66	80.372,16
H	35	176,00	456,66	80.372,16
H	36	176,00	456,66	80.372,16
H	37	176,00	456,66	80.372,16
H	38	176,00	456,66	80.372,16
H	39	176,00	456,66	80.372,16
H	40	176,00	456,66	80.372,16
H	41	176,00	456,66	80.372,16
H	42	176,00	456,66	80.372,16
H	43	176,00	456,66	80.372,16
H	44	176,00	456,66	80.372,16
H	45	176,00	456,66	80.372,16
H	46	176,00	456,66	80.372,16
H	47	176,00	456,66	80.372,16
H	48	176,00	456,66	80.372,16
<b>TOTAL</b>		<b>28.501,97</b>		<b>13.256.826,10</b>

Art. 4º Durante a execução das obras, o loteador solicitará, em todas as fases de execução, o comparecimento do Engenheiro da Prefeitura, para constatar o cumprimento adequado dos projetos aprovados.

Art. 5º A Prefeitura Municipal se reserva o direito de somente receber o Loteamento e autorizar a ocupação dos Lotes ao final de sua implantação rigorosamente cumprida, inclusive o diâmetro de galerias e após a apresentação do Termo de Recebimento pela SABESP e a apresentação do Término de Serviço pela Concessionária de Energia Elétrica local.

Art. 6º Integram a presente portaria todos os projetos, memoriais descritivos e exigências constantes do Protocolo de Prê-Aprovação nº 21.559/2019 e Protocolo de Aprovação nº 54.840/2024.

Art. 7º A validade da presente aprovação fica subordinada ao cumprimento integral do disposto na presente portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Pindamonhangaba, 11 de setembro de 2025.

**Ricardo Alberto Pereira Piorino**  
**Prefeito Municipal**  
**Mateus Moraes Freitas**  
**Secretário de Obras e Planejamento**  
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 11 de setembro de 2025.

**Anderson Plínio da Silva Alves**  
**Secretário de Negócios Jurídicos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA GERAL Nº 6.782, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, RESOLVE CESSAR a designação de Carlos Adriano Ferreira Alves para a função gratificada de Gestor de Unidade, a partir de 05 de setembro de 2025. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2025.

Pindamonhangaba, 15 de setembro de 2025.

**Ricardo Alberto Pereira Piorino**  
**Prefeito Municipal**

**Eduardo Cursino**  
**Secretário de Administração**  
**Registrada e publicada na Secretaria**

Municipal de Negócios Jurídicos em 15 de setembro de 2025.

**Anderson Plínio da Silva Alves**  
**Secretário de Negócios Jurídicos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA GERAL Nº 6.784, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, RESOLVE EXONERAR Renata Aparecida Nerosi do cargo de provimento em comissão de Assessora, a partir de 15 de setembro de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 15 de setembro de 2025.

Pindamonhangaba, 15 de setembro de 2025.

**Ricardo Alberto Pereira Piorino**  
**Prefeito Municipal**

**Eduardo Cursino**  
**Secretário de Administração**

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 15 de setembro de 2025.

**Anderson Plínio da Silva Alves**  
**Secretário de Negócios Jurídicos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA GERAL Nº 6.785, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, RESOLVE EXONERAR Marcus Vinícius Faria de Carvalho do cargo de provimento em comissão de Assessor, a partir de 15 de setembro de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 15 de setembro de 2025.

Pindamonhangaba, 15 de setembro de 2025.

**Ricardo Alberto Pereira Piorino**  
**Prefeito Municipal**

**Eduardo Cursino**  
**Secretário de Administração**

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 15 de setembro de 2025.

**Anderson Plínio da Silva Alves**  
**Secretário de Negócios Jurídicos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA GERAL Nº 6.783, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.  
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, RESOLVE EXONERAR Silvia Aparecida Assis Pereira do cargo de provimento em comissão de Assessora, a partir de 10 de setembro de 2025. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 10 de setembro de 2025.

Pindamonhangaba, 15 de setembro de 2025.  
**Ricardo Alberto Pereira Piorino**  
**Prefeito Municipal**  
**Eduardo Cursino**  
**Secretário de Administração**  
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 15 de setembro de 2025.

**Anderson Plínio da Silva Alves**  
**Secretário de Negócios Jurídicos**



**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria Municipal de Administração**

PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 019, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Eduardo Cursino, Secretário de Administração do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e competências conferidas pelo art. 7º do Decreto Municipal nº 6.867, de 30 de maio de 2025 e Portaria Geral 6.726, de 24 de julho de 2025.

RESOLVE:  
Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo em face da empresa a HABILTECH ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.872.983/0001-05, para apurar inexecução parcial do Contrato nº 263/2023, Tomada de Preços nº 016/2023, Processo administrativo nº 8681/2023, com fundamento no Decreto Municipal nº 6.867 de 2025 e Portaria Geral 6.726/2025.

Art. 2º Designar os servidores municipais a seguir indicados para constituírem a Comissão de Apuração:

- I - Presidente:  
a) Andre Cesar Forgati – SMOP  
II - Membros  
a) Alexandre Alves Rodrigues - SMA/DLC  
b) Chrisleide Aparecida Suttani - SMA/DLC

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 15 de setembro de 2025.